



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº54/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.501.677/0001-92, com sede na Avenida Paraná, nº426B, na cidade de São João do Ivai estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Cleber Silverio Simao, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9064283-9 e inscrito no CPF/MF nº 045.177.619-40, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de matérias de expediente para as ações do PAIF (Piso Básico Fixo – exercício ano 2014) - (CRAS): Município de Rio Bom.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
1	Bloco post-it 76 x 102, com 100 fls, amarelo.	30	UN	R\$ 4,30	R\$ 129,00
2	Bola de isopor 25 mm	20	UN	R\$ 0,17	R\$ 3,40
3	Bola de isopor 35 mm	20	UN	R\$ 0,22	R\$ 4,40
4	Caderno Brochura 48 fls	60	UN	R\$ 1,25	R\$ 75,00
5	Caneta Corretiva, Shake'n Squeeze, 8 ml	6	UN	R\$ 13,30	R\$ 79,80
6	Caneta de retro projetor fina	10	UN	R\$ 4,15	R\$ 41,50
7	Caneta de retro projetor grossa	10	UN	R\$ 3,50	R\$ 35,00
8	Caneta esferográfica cx c/ 50 unid (azul e preta)	2	CX	R\$ 44,00	R\$ 88,00
9	Caneta Hidrográfica, ponta média, atóxica, com 12 cores	6	CX	R\$ 12,30	R\$ 73,80
10	Cartela para bingo (01 à 75), 100 fls, cor branco	5	UN	R\$ 3,44	R\$ 17,20
11	Cartolina branca, tam. 50cm x 65cm	50	UN	R\$ 0,53	R\$ 26,50
12	Cartolina, cores variadas, tam. 50cm x 65cm	30	UN	R\$ 0,53	R\$ 15,90
13	CD gravável (80min/700mb) 52x	10	UN	R\$ 0,83	R\$ 8,30
14	Clips nº 02, 300 unid.	1	CX	R\$ 8,47	R\$ 8,47
15	Clips nº 06, 500 gr.	1	CX	R\$ 8,50	R\$ 8,50
16	Clips nº 08, pc. com 50 unid.	1	CX	R\$ 8,50	R\$ 8,50
17	Cola branca 110 grs	12	UN	R\$ 4,25	R\$ 51,00
18	Cola Cascorez (rótulo azul)	1	UN	R\$ 18,90	R\$ 18,90
19	Cola em bastão, 10 gr.	4	UN	R\$ 4,95	R\$ 19,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	Cola quente (refil pequeno)	50	UN	R\$ 0,55	R\$ 27,50
21	DVD gravável 4.7 gb, 16x	10	UN	R\$ 0,96	R\$ 9,60
22	Fita Adesiva, tam. 12mm x 30m, transparente	8	UN	R\$ 0,92	R\$ 7,36
23	Fita Adesiva, tam. 12mm x 40m, transparente	8	UN	R\$ 0,97	R\$ 7,76
24	Fita Floral (rolo)	10	UN	R\$ 2,43	R\$ 24,30
25	Folha de EVA, tam 45 x 60 cm com Espessura de 02mm, cores diversas (cor da pele, branco, vermelho, azul, verde, rosa, amarelo, preto, marron)	50	UN	R\$ 1,66	R\$ 83,00
26	Folha de EVA, tam 45 x 60 cm com Espessura de 02mm, efeito bolinhas, cores diversas (vermelho, azul, verde, rosa)	50	UN	R\$ 3,82	R\$ 191,00
27	Folha de EVA, tam 45 x 60 cm com Espessura de 02mm, efeito glitter, cores diversas (dourado, prata, vermelho, verde, branco, rosa)	80	UN	R\$ 6,00	R\$ 480,00
28	Folha de EVA, tam 45 x 60 cm com Espessura de 02mm, efeito grafiato, cores diversas	15	UN	R\$ 3,86	R\$ 57,90
29	Folha de EVA, tam. 45 x 60 cm com Espessura de 01mm, efeito cortiça, cores diversas	15	UN	R\$ 3,13	R\$ 46,95
30	Folha de EVA, tam. 45 x 60 cm com Espessura de 01mm, efeito listrado, cores diversas	15	UN	R\$ 5,04	R\$ 75,60
31	Furador de E.V.A. diversos formatos	3	UN	R\$ 34,00	R\$ 102,00
32	Giz de Cera (grande)	10	UN	R\$ 2,81	R\$ 28,10
33	Glitter escolar, cores variadas, 3 gr. (prata, dourado, verde, vermelho, azul, amarelo)	50	UN	R\$ 0,73	R\$ 36,50
34	Guilhotina refiladora universal A4	1	UN	R\$ 188,30	R\$ 188,30
35	Lápis preto nº 02, cx. com 04 unid.	3	CX	R\$ 0,71	R\$ 2,13
36	Livro Ata, capa dura, preto, 100 fls.	2	UN	R\$ 13,10	R\$ 26,20
37	Mouse pad em PVC, aderente, cor preta	6	UN	R\$ 12,40	R\$ 74,40
38	Novelo de lã, cores diversas.	2	UN	R\$ 8,87	R\$ 17,74
39	Papel Crepon (cor verde musgo)	10	UN	R\$ 1,46	R\$ 14,60
40	Pasta com elástico, polipropileno, 235 x 350	10	UN	R\$ 3,10	R\$ 31,00
41	Percevejos, cx. com 100 unid.	3	CX	R\$ 2,12	R\$ 6,36
42	Pincel marca texto, cx. com 06 unid., amarelo	1	CX	R\$ 15,70	R\$ 15,70
43	Pincel marca texto, cx. com 06 unid., verde	1	CX	R\$ 15,70	R\$ 15,70
44	Pistola p/ cola quente	6	UN	R\$ 23,15	R\$ 138,90
45	Régua	15	UN	R\$ 1,42	R\$ 21,30
46	Revista de atividades para colorir, capa colorida, temas diversos.	30	UN	R\$ 2,03	R\$ 60,90
47	Tecido TNT (branco, azul claro, lilás, verde claro, rosa claro, de bolinha) 2 mts de cada cor	12	UN	R\$ 1,68	R\$ 20,16
48	Tesoura escolar 13cm, sem ponta, aço	10	UN	R\$ 6,55	R\$ 65,50
49	Tesoura grande	15	UN	R\$ 7,35	R\$ 110,25
50	Tinta guache, estojo com 06 cores, 15 ml.	20	UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
51	Tinta para carimbo, 42 ml, cor azul	1	UN	R\$ 7,57	R\$ 7,57
52	Tinta para carimbo, 42 ml, cor preta	1	UN	R\$ 7,57	R\$ 7,57
53	Tinta Pintura para Face diversas cores)	20	UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 3.205,82

(três mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento do **CRAS** da cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 1245 0802.082440011.2.059000.3.3.90.30.16.00.00 F.R: 761

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 050/2014, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 17 de Setembro de 2014.

Cleber Silverio Simao
Contratada

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: